



LEI MUNICIPAL Nº 303/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025.

Promove autorização a concessão de incentivos financeiro para alunos matriculados em Turmas de Educação de Jovens e Adultos, autorizando o Executivo Municipal a abrir crédito especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição Federal e, em especial, pela Lei nº 296, de 16 de maio de 2025, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para cobrir despesas com a criação da ação a seguir discriminada:

0204000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 2025

12.000.000.0.000 - EDUCAÇÃO

12.361.000.0.000 - ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.042.0.000 - REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.042.2035 – Programa de Incentivo a Educação de Jovens e Adultos

3.3.9.0.18.00.00 Auxílio Financeiro a EstudantesR\$ 300.000,00

Fonte de Recurso 1500



Art. 2º. – O Poder executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento – PPA/LOA/LDO, conforme art. 1º.

Art.3º - As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Especial, serão cobertas com recursos de que trata o Art. 43, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte - 01 de julho de 2025.

ROGERIO DE OLIVEIRA
PRADO:58251456568

Assinado de forma digital por
ROGERIO DE OLIVEIRA
PRADO:58251456568
Dados: 2025.07.01 16:24:54 -03'00'

Rogério de Oliveira Prado

Prefeito Municipal